**Edital de Licitação**

**Modalidade CONCORRÊNCIA n° 003/2020-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.° 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.A. a participar, da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **08:15 do dia 03 de JUNHO de 2020,** conforme descrito neste edital e anexos.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03 de JUNHO de 2020, Horário: 08h15.**

A despeito da situação emergencial de saúde causada pelo COVID-19, a realização da licitação está na seara da discricionariedade de atuação desta administração, não cabendo interferências neste quesito.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE COM AMPLIAÇÃO DE 552,00 M DE REDE EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOVOS POSTES COM INSTALAÇÃO DE 17 LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**,segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital, com as principais características:

|  |
| --- |
| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** |
| Execução de serviços de construção e operação de redes elétricas de distribuição urbana em média e baixa tensão, com ligação na rede energizada e com o fornecimento de materiais, instalação de pontos de iluminação em postes destinados à iluminação pública em LED, com, 4.160 (quatro mil, cento e sessenta) pontos de iluminação, com as características das luminárias constantes do memorial descritivo anexo e eliminação de pontos escuros em zonas da cidade com serviços de ampliação de 552,00m de rede de BT e MT, com colocação de 14 (quatorze) novos postes equipados com luminárias LED com potência mínima de 240 watts, conforme projetos executivo de engenharia anexo. A ampliação do sistema de iluminação, com substituição de braços e luminárias com tecnologia LED, será: |
| Luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 50W (margem de - 5% a + 20%), tensão de alimentação bivolt, frequência nominal de 60hz, fator de potência igual ou superior a 0,98, distorção harmônica total de corrente (ATHD) igual ou inferior a 9%, temperatura de cor (TCC) 5000K (margem de + ou - 10%), índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de sobretensão 10KV, sobrecorrente 10KA, grau de proteção do aparelho de iluminação (conjunto óptico, fotocélula e alojamento do driver) mínimo IP67, fluxo luminoso efetivo do aparelho de iluminação (lúmens) maior ou igual de 6.750 lm, eficiência energética maior ou igual 135 lm/W, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08, sistemas integrados ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade (fotocélula) ou tomada três pinos, estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática na **cor azul**, **verde, preto ou amarelo** (conforme indicação do Departamento de Engenharia do licitador), RAL5005, sistema de fixação de 48mm à 60,3mm, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, aparelho de iluminação com vida útil igual ou superior a 60.000 hs (comprovada através de LM80 - L70 ensaiada acima de 55◦C), as luminárias deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de período igual ou maior a seis anos, assinado pelo fabricante da luminária, possuir ensaios laboratoriais do aparelho de iluminação pública LED realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO/MDIC Nº20 de 15 de fevereiro de 2017. O prospecto e ou folder das luminárias ofertadas devem ser entregues no ato na licitação junto com a proposta. |
| Luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 60W (margem de + ou - 5%), tensão de alimentação bivolt, frequência nominal de 60hz, fator de potência igual ou superior a 0,98, distorção harmônica total de corrente (ATHD) igual ou inferior a 9%, temperatura de cor (TCC) 5000K (margem de + ou - 10%), índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de sobretensão 10KV, sobrecorrente 10KA, grau de proteção do aparelho de iluminação (conjunto óptico, fotocélula e alojamento do driver) mínimo IP67, fluxo luminoso efetivo do aparelho de iluminação (lúmens) maior ou igual de 8.100 lm, eficiência energética maior ou igual 135 lm/W, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08, sistemas integrados ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade (fotocélula) ou tomada três pinos, estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática na **cor azul**, **verde, preto ou amarelo** (conforme indicação do Departamento de Engenharia do licitador), RAL5005, sistema de fixação de 48mm à 60,3mm, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, aparelho de iluminação com vida útil igual ou superior a 60.000 hs (comprovada através de LM80 - L70 ensaiada acima de 55◦C), as luminárias deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de período igual ou maior a seis anos, assinado pelo fabricante da luminária, possuir ensaios laboratoriais do aparelho de iluminação pública LED realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO/MDIC Nº20 de 15 de fevereiro de 2017. O prospecto e ou folder das luminárias ofertadas devem ser entregues no ato na licitação junto com a proposta. |
| Luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 80W (margem de + ou - 5%), tensão de alimentação bivolt, frequência nominal de 60hz, fator de potência igual ou superior a 0,98, distorção harmônica total de corrente (ATHD) igual ou inferior a 9%, temperatura de cor (TCC) 5000K (margem de + ou - 10%), índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de sobretensão 10KV, sobrecorrente 10KA, grau de proteção do aparelho de iluminação (conjunto óptico, fotocélula e alojamento do driver) mínimo IP67, fluxo luminoso efetivo do aparelho de iluminação (lúmens) maior ou igual de 10.800 lm, eficiência energética maior ou igual 135 lm/W, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08, sistemas integrados ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade (fotocélula) ou tomada três pinos, estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática na **cor azul**, **verde, preto ou amarelo** (conforme indicação do Departamento de Engenharia do licitador), RAL5005, sistema de fixação de 48mm à 60,3mm, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, aparelho de iluminação com vida útil igual ou superior a 60.000 hs (comprovada através de LM80 - L70 ensaiada acima de 55◦C), as luminárias deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de período igual ou maior a seis anos, assinado pelo fabricante da luminária, possuir ensaios laboratoriais do aparelho de iluminação pública LED realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO/MDIC Nº20 de 15 de fevereiro de 2017. O prospecto e ou folder das luminárias ofertadas devem ser entregues no ato na licitação junto com a proposta. |
| Luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 100W (margem de + ou - 5%), tensão de alimentação bivolt, frequência nominal de 60hz, fator de potência igual ou superior a 0,98, distorção harmônica total de corrente (ATHD) igual ou inferior a 9%, temperatura de cor (TCC) 5000K (margem de + ou - 10%), índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de sobretensão 10KV, sobrecorrente 10KA, grau de proteção do aparelho de iluminação (conjunto óptico, fotocélula e alojamento do driver) mínimo IP67, fluxo luminoso efetivo do aparelho de iluminação (lúmens) maior ou igual de 13.500 lm, eficiência energética maior ou igual 135 lm/W, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08, sistemas integrados ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade (fotocélula) ou tomada três pinos, estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática na **cor azul**, **verde, preto ou amarelo** (conforme indicação do Departamento de Engenharia do licitador), RAL5005, sistema de fixação de 48mm à 60,3mm, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, aparelho de iluminação com vida útil igual ou superior a 60.000 hs (comprovada através de LM80 - L70 ensaiada acima de 55◦C), as luminárias deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de período igual ou maior a seis anos, assinado pelo fabricante da luminária, possuir ensaios laboratoriais do aparelho de iluminação pública LED realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO/MDIC Nº20 de 15 de fevereiro de 2017. O prospecto e ou folder das luminárias ofertadas devem ser entregues no ato na licitação junto com a proposta. |
| Luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 150W (margem de + ou - 5%), tensão de alimentação bivolt, frequência nominal de 60hz, fator de potência igual ou superior a 0,98, distorção harmônica total de corrente (ATHD) igual ou inferior a 9%, temperatura de cor (TCC) 5000K (margem de + ou - 10%), índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de sobretensão 10KV, sobrecorrente 10KA, grau de proteção do aparelho de iluminação (conjunto óptico, fotocélula e alojamento do driver) mínimo IP67, fluxo luminoso efetivo do aparelho de iluminação (lúmens) maior ou igual de 20.250 lm, eficiência energética maior ou igual 135 lm/W, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08, sistemas integrados ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade (fotocélula) ou tomada três pinos, estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática na **cor azul, verde, preto ou amarelo** (conforme indicação do Departamento de Engenharia do licitador), RAL5005, sistema de fixação de 48mm à 60,3mm, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, aparelho de iluminação com vida útil igual ou superior a 60.000 hs (comprovada através de LM80 - L70 ensaiada acima de 55◦C), as luminárias deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de período igual ou maior a seis anos, assinado pelo fabricante da luminária, possuir ensaios laboratoriais do aparelho de iluminação pública LED realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO/MDIC Nº20 de 15 de fevereiro de 2017. O prospecto e ou folder das luminárias ofertadas devem ser entregues no ato na licitação junto com a proposta. |
| Luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 180W (margem de + ou - 5%), tensão de alimentação bivolt, frequência nominal de 60hz, fator de potência igual ou superior a 0,98, distorção harmônica total de corrente (ATHD) igual ou inferior a 9%, temperatura de cor (TCC) 5000K (margem de + ou - 10%), índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de sobretensão 10KV, sobrecorrente 10KA, grau de proteção do aparelho de iluminação (conjunto óptico, fotocélula e alojamento do driver) mínimo IP67, fluxo luminoso efetivo do aparelho de iluminação (lúmens) maior ou igual de 24.300 lm, eficiência energética maior ou igual 135 lm/W, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08, sistemas integrados ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade (fotocélula) ou tomada três pinos, estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor **azul**, **verde, preto ou amarelo** (conforme indicação do Departamento de Engenharia do licitador),) RAL5005, sistema de fixação de 48mm à 60,3mm, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, aparelho de iluminação com vida útil igual ou superior a 60.000 hs (comprovada através de LM80 - L70 ensaiada acima de 55◦C), as luminárias deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de período igual ou maior a seis anos, assinado pelo fabricante da luminária, possuir ensaios laboratoriais do aparelho de iluminação pública LED realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO/MDIC Nº20 de 15 de fevereiro de 2017. O prospecto e ou folder das luminárias ofertadas devem ser entregues no ato na licitação junto com a proposta. |
| Luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 240W (margem de + ou - 5%), tensão de alimentação bivolt, frequência nominal de 60hz, fator de potência igual ou superior a 0,98, distorção harmônica total de corrente (ATHD) igual ou inferior a 9%, temperatura de cor (TCC) 5000K (margem de + ou - 10%), índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de sobretensão 10KV, sobrecorrente 10KA, grau de proteção do aparelho de iluminação (conjunto óptico, fotocélula e alojamento do driver) mínimo IP67, fluxo luminoso efetivo do aparelho de iluminação (lúmens) maior ou igual de 32.400 lm, eficiência energética maior ou igual 135 lm/W, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08, sistemas integrados ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade (fotocélula) ou tomada três pinos, estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor **azul**, **verde, preto ou amarelo** (conforme indicação do Departamento de Engenharia do licitador), RAL5005, sistema de fixação de 48mm à 60,3mm, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, aparelho de iluminação com vida útil igual ou superior a 60.000 hs (comprovada através de LM80 - L70 ensaiada acima de 55◦C), as luminárias deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de período igual ou maior a seis anos, assinado pelo fabricante da luminária, possuir ensaios laboratoriais do aparelho de iluminação pública LED realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO/MDIC Nº20 de 15 de fevereiro de 2017. O prospecto e ou folder das luminárias ofertadas devem ser entregues no ato na licitação junto com a proposta.  Observação: As cores **azul,** **verde, preto ou amarelo** (conforme indicação do Departamento de Engenharia do licitador), também serão as dos braços BR-2 e BR3 a serem colocados e/ou substituídos, devendo os existentes também serem pintados na cor da luminária que com lâmpadas LED que serão implantadas, fazendo com que o conjunto fique harmônico.  Todas as luminárias deverão ser CERTIFICADAS E REGISTRADAS no INMETRO, com a gravação do respectivo selo ENCE conforme disposto na Portaria 20 do INMETRO, anexo III.  A eliminação dos pontos escuros com a ampliação de 552,00 m de rede em MT e BT e implantação de 14,00 (quatorze) novos postes e instalação de 17 (dezessete) luminárias LM# com 240 watts de potência mínima serão executadas de conformidade com projeto executivo de engenharia anexa, contemplando a região central 1 da cidade, conforme planta de localização constante do respectivo memorial descritivo.- |

Os materiais retirados dos postes referentes ao sistema existente (lâmpadas de descarga, mais especificamente, braços BR2 e BR3, luminárias LM1, LM2 e LM3, acessórios como relé ou célula fotoelétrica, ignitores e reatores e outros, resultantes das substituições, serão de propriedade do LICITADOR cabendo ao proponente, por sua própria conta e expensas, a retirada e transporte até o depósito indicado pelo licitador, no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, onde o licitante receberá recibo e/ou declaração de recebimento assinada pelo representante legal do licitado.

A critério do Departamento de Engenharia do Licitador, após a supervisão do material recebido, os materiais declarados inservíveis serão devolvidos ao licitante, que, por sua conta e risco, deverá coletar esse materiais no depósito do licitar e dar destinação final, dentro da lógica reversa, principalmente no caso de lâmpadas de descarga.

1.2. Os itens a serem contratados estão dispostos nas planilhas, e foram extraídos considerando os valores da Tabela Oficial SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística do governo do estado do Paraná, da Tabela Oficial SINAPI da Caixa Econômica Federal e nas Cotações de Preços obtidas junto à empresas e fornecedores do ramo.

1.3. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.

1.4. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

1.5. Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucros, cobertura através de garantia de reposição das luminárias e outros produtos fornecidos pelo prazo de, no mínimo, 6 (seis) anos, e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

1.6. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, a serem fornecidos pela administração quando da execução dos serviços, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido, sendo o Departamento de Engenharia do Licitador o único autorizado para dirimir as dúvidas porventura existentes no caso de dúvidas de interpretação.

1.7. Os preços unitários da proposta não poderão ultrapassar o preço máximo estabelecido no item, sob pena de desclassificação.

**2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor total para a execução da obra importa em **R$ 6.135.461,18** conforme orçamento, planilha de serviços, memorial e projetos anexos a este edital.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.451.0006.1084 | 44.90.51.00.00 | 000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Ampliação da Rede de Iluminação Pública | Obras e Instalações | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.451.0006.1084 | 44.90.51.00.00 | 507 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Ampliação da Rede de Iluminação Pública | Obras e Instalações | COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.451.0006.1084 | 44.90.51.00.00 | 612 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Ampliação da Rede de Iluminação Pública | Obras e Instalações | Operações de Créditos Internas |

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b)Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c)Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d)Estrangeiras que não funcionem no País;

e)Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.2.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.2.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.3. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope n°. 01)**

**CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: ...............................

FONE/FAX: .......................

**3.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.4.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.4.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.4.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.4.1.4. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência em plena validade;

3.4.1.4.1. No caso de o Alvará acima não contiver a data de validade, a empresa deverá apresentar a Taxa de licença vigente.

**3.4.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.4.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.4.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

**3.4.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.3.1.1. Documento emitido em no máximo 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.4.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.4.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| (LG) Valor mínimo | (LC) Valor mínimo | (SG) Valor mínimo |
| 1,00 | 1,00 | 1,00 |

3.4.3.4. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.4.3.5. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

3.4.3.5.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.4.3.5.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.4.3.5.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.4.3.5.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.4.3.6. Comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

**3.4.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.4.4.1. Declaração, indicando o responsável técnico (engenheiro eletricista ou compatível) pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (modelo em anexo).

3.4.4.1.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.4.4.1.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.4.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do **responsável técnico**, vigente;

3.4.4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU **da proponente**, vigente;

3.4.4.4. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

|  |
| --- |
| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** |
| **1)** Execução de serviços de construção e operação de redes elétricas de distribuição urbana em média e baixa tensão, com ligação na rede energizada e com o fornecimento de materiais, e instalação de pontos de iluminação.    **2)** Execução de serviços de construção e operação de redes elétricas de distribuição urbana em média e baixa tensão, com ligação na rede energizada e com o fornecimento de materiais, instalação de pontos de iluminação em LED, com **350 (trezentos e cinquenta)** ou mais luminárias em LED com potências máximas até 150 watts, com as características das luminárias constantes do memorial descritivo anexo, ou obras de complexidade semelhante ou superior.  3)Execução de serviços de construção e operação de redes elétricas de distribuição urbana em média e baixa tensão, com ligação na rede energizada e com o fornecimento de materiais, instalação de pontos de iluminação em LED, com, **380** **(trezentos e oitenta)** ou mais luminárias em com potência acima de 150 W, contemplando as potências com as características das luminárias constantes do memorial descritivo anexo, ou obras de complexidade semelhante ou superior. |

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.4.5. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou “Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.4.4.

3.5.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

3.5.4.7. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.4.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.4.7.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.4.7.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

3.5.4.7.4. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

3.5.4.8. Cadastro junto a COPEL, para a realização das atividades que serão realizadas objeto do edital, 900501001C (Construção de redes elétricas), 900701004B (Manutenção preventiva e corretiva sistema elétrico RD T linha Viva) 900201000 A (Topografia para redes elétricas) 900408000A (Projeto de redes elétricas).

**3.5.5. OUTROS DOCUMENTOS**

3.5.5.1. Declaração Unificada (modelo em anexo);

3.5.5.2. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI caso a empresa se enquadre e queira utilizar os benefícios da LC 123/06. (modelo em anexo)

3.5.5.2.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.5.2.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.6.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.7. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.7.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.8. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**3.5.9. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.5.10. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.11. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

**4. PROPOSTA**

4.1. O Envelope n° 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 02)**

**CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: ...............................

FONE/FAX: .......................

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada **global**, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;

b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.

c) Validade da proposta (não inferior a sessenta dias);

d) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

g) Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

h) Data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. **Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada**.

4.4.2. A empresa obrigatoriamente deverá apresentar juntamente na proposta de preços o prospecto e ou folder das luminárias ofertadas que deverão ser **CERTIFICADAS e REGISTRADAS** no INMETRO, conforme Portaria 20 do INMETRO, para que equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, faça a conferência no site do citado instituto.

4.4.3. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.4. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordão do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

**5. PRAZOS**

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 180 (cento e oitenta) dias.

**6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)**

6.1. No dia **03 do mês de JUNHO de 2020, até o início da sessão**, na Prefeitura Mu­nicipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **03 do mês de JUNHO de 2020, às 08:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

**7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos subitens e as propostas que não fizerem menção ao fornecimento das luminárias e braços coloridos, nas cores constantes do item 1.1. do presente edital

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresen­tar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação ou encaminhado via e-mail, [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renuncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

1. **DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

**10.11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.11.1. No ato de assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL no valor equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

.

10.11.2. Caberá ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93:

I - Em dinheiro;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.

10.11.3. O prazo de vigência da garantia, quando prestada por meio de seguro garantia ou pela fiança bancária, deverá abranger o prazo de vigência do contrato.

10.11.4. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação do percentual indicado no item 10.11.1. sobre o valor contratual majorado.

10.11.5. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

1. **DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições dos pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 003/2020-PMLS**

**Contrato n.º XXX/2020**

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5.A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matricula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

* Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
* Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
* Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, **28** de **ABRIL** de 2020.

**Maria Terezinha Snoz**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**ANEXO I**

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE COM AMPLIAÇÃO DE 552,00 M DE REDE EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOVOS POSTES COM INSTALAÇÃO DE 17 LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**(fase de habilitação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Concorrência nº. 003/2020-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

**ANEXO II**

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE COM AMPLIAÇÃO DE 552,00 M DE REDE EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOVOS POSTES COM INSTALAÇÃO DE 17 LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**(fase de julgamento da proposta de preço)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Concorrência nº. 003/2020-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

**ANEXO III**

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**Modelo de Declaração Unificada**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

***Referência:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE COM AMPLIAÇÃO DE 552,00 M DE REDE EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOVOS POSTES COM INSTALAÇÃO DE 17 LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

* Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
* Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
* DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **CONCORRÊNCIA** nº. **003**/2020-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
* DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
* DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
* Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, respeitando também o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993;
* Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
* Disponibilidade de profissionais, que executarão os serviços, estão devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, conforme estabelecido na NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, e na NR-35 – Trabalho em Altura.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Carimbo do CNPJ**

***NOTA(\*):*** *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo

**ANEXO V**

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE COM AMPLIAÇÃO DE 552,00 M DE REDE EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOVOS POSTES COM INSTALAÇÃO DE 17 LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED.**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº. 003/2020-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de represente legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

\* **DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**

**ANEXO VI**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

**CONCORRÊNCIA** Nº **003**/2020-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE COM AMPLIAÇÃO DE 552,00 M DE REDE EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOVOS POSTES COM INSTALAÇÃO DE 17 LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED.**

**Prezados Senhores**

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE COM AMPLIAÇÃO DE 552,00 M DE REDE EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOVOS POSTES COM INSTALAÇÃO DE 17 LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED.**

Preço Global proposto para a execução da obra da CONCORRÊNCIA **003**/2020 é de R$ xxxxxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame **CONCORRÊNCIA** **003**/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)

**ANEXO VIII**

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE COM AMPLIAÇÃO DE 552,00 M DE REDE EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOVOS POSTES COM INSTALAÇÃO DE 17 LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA n. 003/2020-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

|  |  |
| --- | --- |
| NOME | CREA/CAU Nº |
|  |  |

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 003/2020-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **CONCORRÊNCIA n.º xxx/2020-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** **-** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE COM AMPLIAÇÃO DE 552,00 M DE REDE EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOVOS POSTES COM INSTALAÇÃO DE 17 LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED.**

**Parágrafo Segundo** **-** A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**Parágrafo Terceiro** **-** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço**

**Parágrafo Único** **-** O valor total do presente contrato é de **R$ xx** (xx), para a execução total do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** **-** O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

**Parágrafo Segundo** **-** A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 003/2020-PMLS**

**Contrato n.º xx/2020**

**Parágrafo Terceiro** **-** Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

**Parágrafo Quarto** **-** No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quinto** **-** A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matricula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

**Parágrafo Sexto** **-** Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

**Parágrafo Sétimo** **-** A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Oitavo** **-** Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Nono** - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.451.0006.1084 | 44.90.51.00.00 | 000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Ampliação da Rede de Iluminação Pública | Obras e Instalações | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.451.0006.1084 | 44.90.51.00.00 | 507 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Ampliação da Rede de Iluminação Pública | Obras e Instalações | COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.451.0006.1084 | 44.90.51.00.00 | 612 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Ampliação da Rede de Iluminação Pública | Obras e Instalações | Operações de Créditos Internas |

**Parágrafo Décimo -** O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** **-** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** -A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na matricula nº., nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

**Parágrafo Quarto** **-** A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** **-** Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto -** Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma via com o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

**Parágrafo Sétimo -** Fica expressamente proibida a subcontratação dos serviços, ficando a CONTRATADA como única responsável pela execução da obra/serviço, sendo automaticamente rescindido o contratado caso se verifique subcontratação da obra/serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** **-** A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Parágrafo Segundo** **-** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATATE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

**Parágrafo Terceiro** **-** A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**Parágrafo Quarto –** Obriga-se a contratada e efetuar garantia de execução de obra no valor de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato.

**Parágrafo Quinto** –Obriga-sea contratada a efetuar a manutenção troca dos elementos de iluminação (Lâmpadas, luminárias e demais acessórios) que apresentaram defeitos ou não alcançaram a vida útil declarada e exigida no edital de licitação, até 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado expresso do contratante, sob pena da cobrança do valor da caução de garantia de execução e as demais sanções legais (multas contratuais e outros).

**Parágrafo Sexto** – Fica desde já acordado que os materiais retirados dos postes referentes ao sistema atual existente (lâmpadas de descarga, mais especificamente, braços BR2 e BR3, luminárias LM1, LM2 e LM3, acessórios como relé ou célula fotoelétrica, ignitores e reatores e outros, resultantes das substituições, serão de propriedade do LICITADOR cabendo ao proponente, por sua própria conta e expensas, a retirada e transporte até o depósito indicado pelo licitador, no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, onde o licitante receberá recibo e/ou declaração de recebimento assinada pelo representante legal do licitado.

A critério do Departamento de Engenharia do Licitador, após a supervisão do material recebido, os materiais declarados inservíveis serão devolvidos ao licitante, que, por sua conta e risco, deverá coletar esse materiais no depósito do licitar e dar destinação final, dentro da lógica reversa, principalmente no caso de lâmpadas de descarga.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicada multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** **-** Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

1. ocorrer alteração do projeto;
2. houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
3. por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra.

**Parágrafo Terceiro** **-** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** **-** Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

1. Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
2. Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
3. A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
4. Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável**

**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** **-** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais**

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA XX**

**Município de Laranjeiras do Sul XX**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx CPF n.º xxxxxxxxxxx

**ANEXO X**

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE COM AMPLIAÇÃO DE 552,00 M DE REDE EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOVOS POSTES COM INSTALAÇÃO DE 17 LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED.**

**PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS**

**"ARQUIVO DIGITAL"**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2020-PMLS**

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 003/2020-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 03 de JUNHO de 2020, às 08:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE COM AMPLIAÇÃO DE 552,00 M DE REDE EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOVOS POSTES COM INSTALAÇÃO DE 17 LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura**

**\*\* PREENCHER E REMETER AO DPTO DE LICITAÇÃO PARA QUE POSSA HAVER COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO.**

**ANEXO XI**

**ATESTADO DE VISITA**

À

Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul/PR

Ref.: Concorrência N° 003/2020

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado por seu secretário, nomeado pela Portaria 001/2.017, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, CREA PR 9.990/D, vem, por intermédio deste, declarar expressamente que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ qualificada através do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os serviços da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE COM AMPLIAÇÃO DE 552,00 M DE REDE EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOVOS POSTES COM INSTALAÇÃO DE 17 LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**, objeto do Edital Concorrência nº 003/2020 e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Laranjeiras do sul, xx de xx de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante legal ou procurador da empresa

Cargo

CPF

RG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do responsável técnico do licitador

Cargo

CPF

RG

CREA

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal ou procurado da empresa

Cargo

RG. nº

CPF. nº